|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo do servidor requerente |  |
| Matrícula (*com número do contrato – XXXXXX-XX*) |  |
| Cargo e função |  |
| Lotação |  | Setor de trabalho dentro da unidade |  |
| E-mail do servidor requerente |  | Telefone do servidor requerente (*DDD + celular*) |  |

 Venho, por meio deste, requerer, com fundamento no art. 123 da Lei Complementar 011/1992, a autorização de afastamento para realização de estudo fora do Município de Goiânia.

|  |  |
| --- | --- |
| Curso ou programa de pós-graduação |  |
| Instituição de ensino |  |
| Nível ou tipo da atividade educativa |
| ( ) Aperfeiçoamento ou atualização( ) Graduação( ) Especialização( ) Mestrado | ( ) Doutorado( ) Pós-doutorado( ) Pesquisa/coleta de dados( ) Outro: (*especificar*) |
| Município/Estado/País da realização do estudo externo |  |
| Período requerido para o afastamento | De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |

**Atenção!**

 De acordo com a Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia), art. 123, parágrafos 4 a 6, ao(à) servidor(a) afastado(a) para estudo fora do Município:

I – não será deferida a exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de deferimento mediante o ressarcimento da despesa havida com o afastamento, atualizada monetariamente;

II – terá todos os direitos e vantagens do cargo, ficando obrigado a prestar serviços ao Município por tempo igual ao período de afastamento;

III – ficará obrigado a apresentar, ao reassumir o cargo, relatório das atividades desenvolvidas em função dos estudos realizados, acompanhado de comprovante de participação ou certificado de habilitação, se for o caso;

IV – deverá manifestar plena concordância com as condições estabelecidas quando da concessão do afastamento para estudo, assinando termo de compromisso, em caráter irrevogável e irretratável.

**------**

***Servidor(a), acompanhe o andamento do processo para evitar atrasos e perda de objeto do mesmo.***